Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

L E I N° 1509/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 1.520.000,00** (Hum milhão, quinhentos e vinte mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0007.1-250 – Equipamentos Rodoviários - Lei 1502/2020
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----------R$ 610.000,00
04.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
26.782.0007.1-251 – Iluminação Pública em LED - Lei 1502/2020
44.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$ 200.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1-252 – Equipamentos Rodoviários - Lei 1502/2020
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----------R$ 710.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Excesso de Arrecadação em virtude de contratação de operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, conforme Lei n° 1502/2020, no valor total de **R$ 1.520.000,00** (Hum milhão, quinhentos e vinte mil Reais).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de junho de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal